DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.342 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 49.875,13 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta cinco reais e treze centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora - 02.04.06 - EDUCAÇÃO BÁSICA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.361.0006.1003.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES..... R$ 24.712,60

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora - 02.04.06 - EDUCAÇÃO BÁSICA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.361.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA..... R$ 15.162,53

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora - 02.04.06 - EDUCAÇÃO BÁSICA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA..... R$ 10.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 49.875,13 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta cinco reais e treze centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LEI Nº 3.343 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 261.333,73 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora - 02.04.03 - ESPORTE E LAZER

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

27.812.0009.1034.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA..... R$ 17.583,73

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora - 02.04.03 - ESPORTE E LAZER

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

27.812.0009.1034.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA..... R$ 243.750,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01-Recurso Próprio no valor de R$ 17.583,73 (dezessete mil, quinhentos e oitenta três reais e setenta três centavos);

05 – Recurso Federal no valor de R$ 243.750,00 (duzentos quarenta três mil, setecentos e cinquenta reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.344 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 162.313,65 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Unidade Orçamentária - 07 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora - 02.07.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1007.0000 PAVIMENTAÇÃO E GUIAS E SARGETAS.....R$ 62.313,65

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 07 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora - 02.07.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1007.0000 PAVIMENTAÇÃO E GUIAS E SARGETAS.....R$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01-Recurso Próprio no valor de R$ 62.313,65 (seiscentos e dois mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos);

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.345 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 66.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 05 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

Unidade Executora - 02.05.01 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

08.244.0011.1023.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE CRAS..... R$ 6.800,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 05 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

Unidade Executora - 02.05.01 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

08.244.0011.1023.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE CRAS..... R$ 60.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01-Recurso Próprio no valor de R$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais);

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.346 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 07 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora - 02.07.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

18.541.0020.2041.0000 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER..... R$ 7.600,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 07 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora - 02.07.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

18.541.0020.2041.0000 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER..... R$ 60.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01- Recurso Próprio no valor de R$ 7.600,00 (sete mil,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

seiscentos reais);

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.347 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora – 02.04.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.361.0006.1003.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLARES R$ 125.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulação fonte 01 – recurso próprio no valor de R$ 125.000,00 e anulação de dotação consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Depart.Planej.Obras e Serviç CIP-FUNDIP Iluminaç Públ.	15.451.0014.2290.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	125.000,00
TOTAL.....					125.000,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 4º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LEI Nº 3.348 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.019

Denomina de "VEREADOR APARECIDO TORTELA" o Empreendimento "Loteamento Cosmorama F" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica denominado de "VEREADOR APARECIDO TORTELA" o Empreendimento "Loteamento Cosmorama F".

Art. 2º - No local será colocada placa com o nome de "VEREADOR APARECIDO TORTELA" a ser confeccionada em tamanho padronizado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 06 de Fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.349 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.019

Denomina de "MARGARIDA MELHADO LOMBARDI" a "Rua 01" do "Loteamento Cosmorama F" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica denominado de "MARGARIDA MELHADO LOMBARDI" a "Rua 01" do "Loteamento Cosmorama F".

Parágrafo Único: A Rua "01", de que trata a presente lei, tem início em um ponto localizado na divisa do Anel Viário (Prefeitura Municipal de Cosmorama – Matrícula nº 29.149), com o Lote 01, da Quadra B; daí segue na distância de 30,26 metros, confrontando com o Anel Viário (Prefeitura Municipal de Cosmorama – Matrícula nº 29.149); daí deflete à direita em curva e segue com desenvolvimento de 12,96 metros, confrontando com o Lote 01, da Quadra A; daí segue à direita, na distância de 154,62 metros, confrontando com o Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Lote 7, Lote 8, Lote 9, Lote 10, Lote 11, Lote 12, Lote 13, Lote 14, Lote 15, Lote 16 e Lote 17, da Quadra A; daí deflete à esquerda em curva e segue com desenvolvimento de 17,61 metros, confrontando com o Lote 17, da Quadra A; daí deflete à direita e segue na distância de 32,48 metros, confrontando com a Rua Astrogildo Alves de Menezes; daí deflete à direita em curva e segue com desenvolvimento de 9,85 metros, confrontando com o Lote 18, da Quadra B; daí segue à esquerda na distância de 165,13 metros, confrontando com o Lote 18, Lote 17, Lote 16, Lote 15, Lote 14, Lote 13, Lote 12, Lote 11, Lote 10, Lote 9, Lote 8, Lote 7, Lote 6, Lote 5, Lote 4, Lote 3, Lote 2 e Lote 1, da Quadra B; e finalmente, defletindo à esquerda em curva, segue na distância de 15,31 metros, confrontando com o Lote 01, da Quadra B, até o ponto inicial da descrição, fechando uma área de 2.235,72 metros quadrados, conforme Memorial Descritivo do Sistema Viário do Loteamento "Cosmorama F".

Art. 2º - No local será colocada a placa indicativa com

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

o nome de “MARGARIDA MELHADO LOMBARDI” a ser confeccionada em tamanho padronizado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 06 de Fevereiro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.350 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.019

Denomina de “FREDERICO CELESTINO” a “Rua 02” do “Loteamento Cosmorama F” e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica denominado de “RUA FREDERICO CELESTINO” a “Rua 02” do “Loteamento Cosmorama F”.

Parágrafo Único: A Rua “02”, do “Loteamento Cosmorama F” de que trata a presente lei, tem início em um ponto localizado na divisa do Anel Viário (Prefeitura Municipal de Cosmorama – Matrícula nº29.149), com o Sistema de Lazer, da Quadra C; daí segue na distância de 9,21 metros, confrontando com o Anel Viário (Prefeitura Municipal de Cosmorama – Matrícula nº29.149); daí deflete à esquerda e segue na distância de 18,81 metros, confrontando com o Anel Viário (Prefeitura Municipal de Cosmorama – Matrícula nº29.149); daí deflete à direita em curva e segue com desenvolvimento de 12,96 metros, confrontando com o Lote 37, da Quadra B; daí segue à direita, na distância de 174,37 metros, confrontando com o Lote 37, Lote 36, Lote 35, Lote 34, Lote 33, Lote 32, Lote 31, Lote 30, Lote 29, Lote 28, Lote 27, Lote 26, Lote 25, Lote 24, Lote 23, Lote 22, Lote 21, Lote 20 e Lote 19, da Quadra A; daí deflete à esquerda em curva e segue com desenvolvimento de 18,43 metros, confrontando com o Lote 19, da Quadra B; daí deflete à direita e segue na distância de 33,76 metros, confrontando com a Rua Astrogildo Alves de Menezes; daí deflete à direita em curva e segue com desenvolvimento de 9,58 metros, confrontando com a Matrícula nº29.190 – Chácara Santa Clara II, Clarinda Melin – Parte I , da Quadra C; daí segue à esquerda na distância de 81,81 metros, confrontando com a Matrícula nº29.190 – Chácara Santa Clara II, Clarinda Melin – Parte I , da Quadra C; daí deste ponto segue à esquerda na distância de 107,50 metros, confrontando com a Área Institucional e o Sistema de Lazer; e finalmente, defletindo à esquerda em curva, segue na distância de 12,87 metros, confrontando com o Sistema de Lazer, da Quadra C, até o ponto inicial da descrição, fechando uma área de 2.478,40 metros quadrados, conforme Memorial Descritivo do Sistema Viário do Loteamento “Cosmorama F”.

Art. 2º - No local será colocada placa indicativa com o nome de “FREDERICO CELESTINO” a ser confeccionada em tamanho padronizado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 06 de Fevereiro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N.º 11/2019
Concurso Público n.º 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSMORAMA, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público n.° 001/2017, para o provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinados ao preenchimento de vagas do quadro de carreiras e formação de Cadastro Reserva da Prefeitura Municipal de Cosmorama, CONVOCA a candidata habilitada classificada, relacionada no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo elencado no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

I – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

01. A candidata relacionada no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cosmorama, sito na Rua Joaquim da Costa Maciel, n.º 1261, Centro, no Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, para entrega de documentos constantes do Edital do Concurso Público n.º 001/2017, assinando o respectivo Termo de Convocação e interesse na vaga.

II – DA AVALIAÇÃO MÉDICA.

02. A avaliação da Junta Médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, conforme indicações e na forma determinada quando do comparecimento da candidata para a assinatura no Termo de Convocação e Interesse na vaga.

03. A avaliação médica será para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, sendo que a não realização do exame médico importará no impedimento do exercício do cargo e demais penalidades previstas em lei, inclusive a perda do direito à vaga.

III – DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

04. O prazo para tomar posse e posteriormente entrar no exercício do cargo, é o constante do artigo 12 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.449, de 17 de março de 1.992, ou seja, a candidata possui o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente Edital, e 30 (trinta) dias para entrar no exercício da função, contados da assinatura do Termo de Posse.

IV – DA POSSE.

05. Cumpridas as exigências constantes neste Edital e no Edital do Concurso Público n.º 001/2017, o que deverá ser certificado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a candidata será empossada no cargo, observado o prazo disposto no artigo 12, §1°, da Lei Municipal n.º 1.449, de 17 de março de 1.992, sendo que o não comparecimento tornará sem efeito o ato de provimento, nos termos do §6°, da mencionada Lei Municipal.

06. Empossada, a candidata terá o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o artigo 14, §1°, da Lei Municipal n.º 1.449/92, para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos, conforme determinado na assinatura do Termo de Posse, sendo que o não comparecimento (ingresso no exercício) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da posse, importará na exoneração, conforme prevê §2°, do artigo 14, da Lei Municipal n.º 1.449/92.

Cosmorama/SP, 07 de fevereiro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação dos Candidatos Convocados

Concurso Público n.º 001/2017

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Candidato	RG	Classificação
Priscila Ivo dos Santos Pontes	27.914.694-2	8º

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal